



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece normas e procedimentos para renovação de matrícula e manutenção de vínculo nos Cursos de Graduação na UFMS.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a renovação de matrícula e a manutenção do vínculo acadêmico nos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CAPÍTULO I

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º O processo de renovação de matrícula é de responsabilidade do estudante, sob a orientação e o acompanhamento da Coordenação de Curso.

Art. 3º A renovação da matrícula é realizada por meio do Sistema Acadêmico da UFMS (Siscad), que pode ser acessado pelo endereço <http://siscad.ufms.br>, e é composta pelas seguintes etapas consecutivas:

- I - seleção on-line de disciplinas (1ª etapa): consiste da seleção de disciplinas, pelo estudante, no Siscad;
- II - verificação e ajustes de matrículas (1ª etapa): consiste da verificação, pela Coordenação de Curso, das situações resultantes do processamento, realizado pelo Siscad, e das solicitações dos estudantes;
- III - ajustes on-line de matrículas (2ª etapa): consiste de eventuais ajustes, pelo estudante, após as etapas de seleção on-line e verificação feita pela Coordenação de Curso;
- IV - verificação e ajustes de matrículas (2ª etapa): consiste de eventuais ajustes, pela Coordenação de Curso, após a 2ª etapa de ajustes on-line de matrículas pelo estudante; e
- V - validação de matrículas: consiste da confirmação do registro e dos eventuais ajustes, pela COAC ou SEAAC, de todas as matrículas.

Art. 4º A matrícula em Estágio Obrigatório poderá ser feita independentemente dos prazos estabelecidos para o processo de renovação de matrícula on-line, desde que cumpridos os pré-requisitos existentes e considerando o planejamento da Comissão de Estágio do Curso, aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º Nos Cursos de Graduação na modalidade a distância financiados por programas de fomento externo, as disciplinas disponíveis para a matrícula serão as do semestre vigente e o estudante deverá se matricular em todas as disciplinas disponíveis na oferta do período letivo.

Art 6º Durante o processo de renovação de matrícula, o estudante pode realizar a matrícula em disciplinas, solicitar trancamento ou renovar o trancamento.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO ON-LINE DE DISCIPLINAS (1ª ETAPA)

Art. 7º Na etapa de seleção on-line de disciplinas, o estudante deverá assinalar, no Siscad, as disciplinas que pretende cursar no período letivo, respeitando-se os pré-requisitos e a compatibilidade dos horários de aulas.

Art. 8º Recomenda-se que todo estudante faça, primeiramente, a seleção de disciplinas do seu período de posicionamento no curso, para as quais é garantida a sua vaga nesta etapa.

Art. 9º O estudante poderá incluir e excluir disciplinas a qualquer momento, durante toda etapa de seleção on-line.

Art. 10. Quando houver oferta de mais de uma turma para uma mesma disciplina, o estudante deverá optar por uma das turmas.

Art. 11. O estudante poderá optar pela matrícula em disciplina com vaga livre de frequência, desde que já tenha cursado a disciplina com frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) e que tenha sido reprovado por nota, com média de aproveitamento igual ou superior a quatro (4,0).

§1º O estudante que optar pela matrícula em disciplina com vaga livre de frequência, não concorrerá à vaga de outro tipo na turma.

§2º A matrícula em disciplina com vaga livre somente será realizada durante a 1ª e a 2ª etapa on-line do estudante.

Art. 12. O remanejamento consiste na confirmação automática da matrícula, pelo Siscad, em turma diferente da qual foi selecionada pelo estudante durante a etapa de seleção on-line de disciplinas, com o objetivo de garantir a vaga na disciplina.

§1º O remanejamento depende da existência de vagas e compatibilidade de horário com outras disciplinas selecionadas na etapa de seleção on-line.

§2º Caso haja interesse, o estudante deve selecionar a opção para ser remanejado.



Art. 13. A manifestação de interesse por vaga em disciplinas pode ser feita no Siscad, durante a etapa de seleção on-line, cabendo à Coordenação de Curso, durante as etapas seguintes, verificar a possibilidade de atendimento da solicitação.

Parágrafo único. Somente será permitida a manifestação de interesse por vagas em disciplinas ofertadas pelos Cursos de Graduação localizadas na mesma cidade.

Art. 14. As vagas para as turmas dos cursos presencial e a distância serão preenchidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - disciplinas obrigatórias, alocadas no período de posicionamento do estudante;
- II - disciplinas obrigatórias de períodos anteriores, não cursadas ou em dependência;
- III - disciplinas obrigatórias de períodos posteriores ao período de posicionamento do estudante;
- IV - disciplinas optativas ofertadas pelo curso; e
- V - disciplinas optativas, de outros cursos.

§1º São garantidas aos estudantes as vagas nas turmas regulares de disciplinas alocadas no seu período de posicionamento, exceto quando houver pré-requisitos não cumpridos.

§2º O período de posicionamento no curso corresponde ao número de períodos letivos regulares em que o estudante mantém vínculo com a UFMS, desde o seu ingresso, subtraindo-se a quantidade de períodos em que a matrícula estiver trancada.

§3º A prioridade de vaga não é garantida ao estudante que tenha cursado algum pré-requisito em período de verão ou inverno imediatamente anterior ou que, por qualquer motivo, não selecione as respectivas disciplinas nesta etapa do processo de renovação de matrícula.

Art. 15. Quando o número de solicitações de matrículas for maior que o número de vagas ofertadas para uma turma, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior percentual de carga horária total cursada com aproveitamento;
- b) maior coeficiente de rendimento acadêmico; e
- c) menor número de disciplinas com reprovação por falta (RF).

§1º O percentual de carga horária total cursada com aproveitamento é definido a partir da razão entre a carga horária dos componentes curriculares dispensados, aproveitados ou cursados com aprovação e a carga horária total do curso.

§2º O coeficiente de rendimento acadêmico é o valor obtido pela média aritmética simples das médias de aproveitamento de disciplinas cursadas, com aprovação, cujas notas tenham sido liberadas, no Siscad, pelos professores.

Art. 16. Após a etapa de seleção on-line, as vagas serão automaticamente preenchidas e distribuídas, de acordo com a seleção realizada pelos estudantes, considerando os critérios de ocupação e priorização de vagas, sendo apresentada aos estudantes, no Siscad, uma das seguintes situações para cada disciplina selecionada:

I - Matriculado(a);

II - Não matriculado(a) ou;

III - Matriculado(a) com alteração.

§1º A situação matriculado(a) com alteração refere-se à matrícula em turma que foi remanejada.

§2º Compete ao estudante a verificação da situação de sua matrícula no Siscad e, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenação de Curso para esclarecimentos e orientações.

CAPÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO E AJUSTES DE MATRÍCULAS (1ª ETAPA)

Art. 17. Nesta etapa, a Coordenação de Curso deverá analisar as solicitações de vaga e providenciar os eventuais ajustes, junto à COAC de sua Unidade.

Art. 18. Após a edição na lista de oferta, a Coordenação de Curso deverá realizar os ajustes necessários, não podendo ser alterada a matrícula em disciplina com a situação CONFIRMADA ou NÃO SOLICITADA.

Art. 19. Nos demais casos, a Coordenação de Curso deve orientar o estudante, com base no Plano de Estudos, a buscar outras disciplinas ou, no caso de disciplinas que possuam mais de uma turma, redistribuir os estudantes que não conseguiram vagas nas turmas pretendidas, para as turmas em que houver vaga, observando-se a ordem de prioridade e a compatibilidade de horários.

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTES ON-LINE DE MATRÍCULAS (2ª ETAPA)

Art. 20. Após a etapa de verificação das matrículas pela Coordenação de Curso, o estudante que tenha perdido o prazo na etapa de seleção on-line em disciplinas ou tenha interesse em alterar a sua matrícula em disciplinas, deve registrar a sua solicitação de alteração durante a etapa de ajustes de matrículas.

Parágrafo único. Não será permitido solicitar alteração de turma em disciplina cuja matrícula foi confirmada.

Art. 21. Durante esta etapa, a matrícula em disciplina será atendida somente se houver vagas disponíveis, respeitando-se os mesmos critérios de preenchimento e priorização estabelecidos.

Parágrafo único. O estudante que não tenha a matrícula confirmada, deve procurar a Coordenação do Curso.

CAPÍTULO V

DA VERIFICAÇÃO E AJUSTES DE MATRÍCULAS (2ª ETAPA)

Art. 22. Nesta etapa, a Coordenação de Curso deve analisar as pendências de matrícula que existirem, deferindo ou indeferindo as solicitações restantes, bem como solicitar ajustes à COAC.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 23. Nesta etapa, compete às COACs ou SEAACs a realização dos ajustes na matrícula, considerando a solicitação do estudante por meio do requerimento on-line.

Art. 24. Até o final desta etapa, a Coordenação de curso deverá buscar contato com os estudantes que não participaram do processo de renovação de matrícula para que este efetue, se interessado, o trancamento de matrícula, via siscad, no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Quando não houver oferta de disciplinas que o estudante esteja apto a cursar, sua matrícula será convertida em trancamento automático.

Art. 26. A não participação no processo de renovação de matrícula acarretará ao estudante a exclusão por desistência ou o trancamento automático de acordo com a Resolução Cograd nº 550, de 20 de novembro de 2018 (*).

Art. 27. Após o período de validação de matrícula, eventuais pedidos de ajustes, somente serão realizados mediante análise e autorização da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 29. Revoga-se a Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Alberto Caetano Correa Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1765117** e o código CRC **1B815C8A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029287/2018-24

SEI nº 1765117

